



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 7/2025

Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades dos Setores

Solicitante: MARCIA CRISTINA TARNIOWY **Data da Solicitação:** 21/02/2025
Organograma: 0200400000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: TONER
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	16,000	U	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	22,0000	352,00
2	13,000	U	TONER BROTHER HL-L5102DW	41,0000	533,00
3	65,000	U	RECARGA DE TONER 12A/35A/85A	25,9000	1.683,50
4	25,000	U	TONER 35A	25,9000	647,50
5	12,000	U	Cartucho Toner Q2612A Compativel	29,9000	358,80
6	45,000	U	TINTA 544 - COR PRETO - GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	35,0000	1.575,00
7	35,000	U	TINTA 544 - COR AMARELO - GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	35,0000	1.225,00
8	35,000	U	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	35,0000	1.225,00
9	35,000	U	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	35,0000	1.225,00
10	68,000	U	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	35,0000	2.380,00
11	54,000	U	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	35,0000	1.890,00
12	54,000	U	REFIL TINTA EPSON 664-320 MAGENTA ORIGINAL	35,0000	1.890,00
13	52,000	U	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	35,0000	1.820,00
14	18,000	U	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	19,0000	342,00
15	34,000	U	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRE	35,0000	1.190,00
16	30,000	U	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMP	35,0000	1.050,00
17	25,000	U	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRE	35,0000	875,00
18	25,000	U	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMP	35,0000	875,00
19	10,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	75,0000	750,00
20	7,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	671,0000	4.697,00
21	14,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102	25,9000	362,60
22	7,000	U	RECARGA DE TONER PRETO REF. 12A - HP LASER JET 1018	29,9000	209,30

02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00
02004123610012201533903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	R\$24.487,70
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$10.000,00

Preço Total Itens: 34.487,70

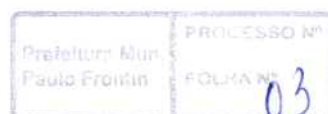
Paulo Frontin, 21 de Fevereiro de 2025.

.....
MARCIA CRISTINA TARNIOWY

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin	
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Responsável pela Demanda:	Marcia Cristina Tarniowy	
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: 0800 700 1210	

1. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades dos Setores do Município de Paulo Frontin/Pr.

2. Justificativa: O objeto da presente contratação advém da necessidade de suprimentos de informática a fim de assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização e cópias, em cores, bem como garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das atividades.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.
1	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)		U	16
2	TONER L5102DW (BROTHER HL) COMPATÍVEL)		U	13
3	TONER 85A (COMPATÍVEL)		U	65
4	TONER 35A (COMPATÍVEL)		U	25
5	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)		U	12
6	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65ML		U	45
7	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML		U	35
8	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML		U	35
9	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML		U	35
10	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML		U	68

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



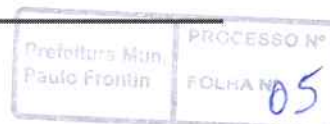


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML		U	54
12	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML		U	54
13	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML		U	52
14	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011		U	18
15	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90ML, COMPATÍVEL COM IMPRESORA HP 416		U	34
16	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416		U	30
17	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416		U	25
18	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416		U	25
19	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210		U	10
20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230		U	7
21	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102		U	14
22	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018		U	7
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210		U	3
24	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230		U	3
25	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D		U	5
26	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA		U	6

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	BROTHER HL-L5102DW			
27	ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) - ROLOS		U	120
28	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M - ROLOS		U	50

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.

7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Marcia Cristina Tarniowy

8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Jucelaine Carla da Luz Pech

9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Marcia Cristina Tarniowy

8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 10 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 00/0000
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades dos Setores do Município de Paulo Frontin/Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição
01	16	U	438946	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)
02	13	U	602128	TONER L5102DW (BROTHER HL) COMPATÍVEL)
03	65	U	449602	TONER 85A (COMPATÍVEL)
04	25	U	460320	TONER 35A (COMPATÍVEL)
05	12	U	309065	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)
06	45	U	607258	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65ML
07	35	U	458637	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
08	35	U	468165	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML
09	35	U	439437	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML
10	68	U	467352	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML
11	54	U	458638	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12	54	U	467738	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML
13	52	U	468154	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML
14	18	U	238540	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011
15	34	U	483748	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
16	30	U	476848	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
17	25	U	480263	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
18	25	U	444490	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
19	10	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210
20	7	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230
21	14	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102
22	7	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018
23	3	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210
24	3	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230
25	5	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D
26	6	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW
27	120	U		ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) - ROLOS

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

28	50	U		RIBBON MISTO 110 MM X 74 M – ROLOS
----	----	---	--	------------------------------------

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de suprimentos de informática (tintas, cartuchos e toners) para impressoras se faz necessária para atender os estabelecimentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a fim de assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização e cópias, em cores, bem como garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (*dez*) *dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 38.252,72 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 38.252,72 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30/2023	Manutenção da Gabinete do Secretário

WELINTON LUIZ GIOVANNI
Diretor do Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 00/0000
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades dos Setores do Município de Paulo Frontin/Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição
01	21	U	438946	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)
02	18	U	602128	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)
03	15	U	449602	TONER 85A (COMPATÍVEL)
04	2	U	460320	TONER 35A (COMPATÍVEL)
05	3	U	309065	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)
06	38	U	607258	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
07	38	U	458637	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
08	38	U	468165	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
09	38	U	439437	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
10	12	U	467352	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)
11	12	U	458638	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12	12	U	467738	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML
13	12	U	468154	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)
14	18	U	238540	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011
15	20	U	483748	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
16	17	U	476848	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
17	17	U	480263	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
18	17	U	444490	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416
19	10	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210
20	7	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230
21	14	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102
22	7	U		TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018
23	3	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210
24	3	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230
25	5	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D
26	6	U		CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW
27	120	U		ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) - ROLOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

28	50	U	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M - ROLOS
----	----	---	------------------------------------

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de suprimentos de informática (tintas, cartuchos e toners) para impressoras se faz necessária para atender os estabelecimentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a fim de assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização e cópias, em cores, bem como garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 38.252,72 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 38.252,72 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30/2023	Manutenção da Gabinete do Secretário

WELINTON LUIZ GIOVANNI
Diretor do Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

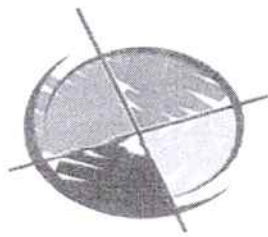
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2025.

Marcia Cristina Tarniowy
MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



cartuchos.com

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA, 1480 - Centro - São Mateus do Sul PR.
Fone: 42 3532-1310 CNPJ: 08.714.919/0001-59 Inscrição Est.: 90399267-06

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	Premium	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
2	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	Premium	13	R\$ 41,00	R\$ 533,00
3	TONER 85A (COMPATÍVEL)	Premium	65	R\$ 25,90	R\$ 1.683,50
4	TONER 35A (COMPATÍVEL)	Premium	25	R\$ 25,90	R\$ 647,50
5	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)	Premium	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
6	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML	Kora	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
7	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML	Kora	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
8	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML	Kora	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
9	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML	Kora	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
10	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML	Kora	68	R\$ 35,00	R\$ 2.380,00
11	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML	Kora	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
12	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML	Kora	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
13	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML	Kora	52	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
14	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	Premium	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00

15	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Kora 416		34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00
16	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Kora 416		30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
17	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Kora 416		25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
18	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Kora 416		25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
19	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210 COM CHIP Premium		10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL Xerox		7	R\$ 671,00	R\$ 4.697,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 COMPATIVEL Premium		7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
21	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102 (85a) Premium		14	R\$ 25,90	R\$ 362,60
22	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018 (12A) Premium		7	R\$ 29,90	R\$ 209,30
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210 Premium		3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
24	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL Xerox		3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
25	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D (DR2340) Premium		5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
26	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW (DR3440) Premium		6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
27	ETIQUETA BOPP 50 X 30 – 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) – ROLOS DD etiqueta		120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
28	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M – ROLOS Armor		50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

Total : R\$ 34.487,70

CANAES
Com. de Supr. de Informática Ltda.
CNPJ: 08.714.912/0001-89

PROCESO Nº
POLHA Nº 40

São Mateus 17 de fevereiro de 2025.

CANAE
Com. de Supr. de Informática Ltda.
CNPJ: 08.714.819/0001-59



Jeferson Wacelyczem
CPF 028.817.869-60
RG:7.17.773-3

Procurador Mun. Paulo Frohin.	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

RAFIM

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

CNPJ: 17.914.845/000195 ESTADUAL: 9062669389 END: R.
HONORIO PIRES RIO AZUL-PR

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	EVOLUT	16	25,60	409,60
2	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	EVOLUT	13	45,50	591,50
3	TONER 85A (COMPATÍVEL)	EVOLUT	65	29,00	1.885,00
4	TONER 35A (COMPATÍVEL)	EVOLUT	25	29,00	725,00
5	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)	EVOLUT	12	35,00	420,00
6	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML	MASTER PRINT	45	46,00	2.070,00
7	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML	MASTER PRINT	35	46,00	1.610,00
8	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML	MASTER PRINT	35	46,00	1.610,00
9	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML	MASTER PRINT	35	46,00	1.610,00
10	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML	MASTER PRINT	68	46,00	3.128,00
11	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML	MASTER PRINT	54	46,00	2.484,00
12	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML	MASTER PRINT	54	46,00	2.484,00
13	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML	MASTER PRINT	52	46,00	2.392,00
14	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	EVOLUT	18	21,20	381,60
15	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	MASTER PRINT	34	46,00	1.564,00
16	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	MASTER PRINT	30	46,00	1.380,00

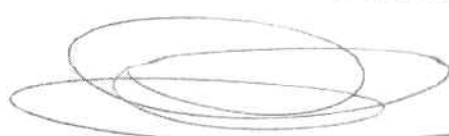
Professora M. In
Paulo Fronun

PROCESSO N.
POLH 42

17	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	MASTER PRINT	25	46,00	1.150,00
18	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	MASTER PRINT	25	46,00	1.150,00
19	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210 COM CHIP	EVOLUT	10	85,00	850,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL	XEROX	7	610,00	4.270,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 COMPATIVEL	EVOLUT	7	90,00	630,00
21	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102 (85a)	EVOLUT	14	31,00	434,00
22	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018 (12A)	EVOLUT	7	35,00	245,00
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	EVOLUT	3	42,00	126,00
24	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL	XEROX	3	450,20	1.350,60
25	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D (DR2340)	EVOLUT	5	37,50	187,50
26	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW (DR3440)	EVOLUT	6	47,90	287,40
27	ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) - ROLOS	ADE GRAFF	120	41,50	4.980,00
28	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M - ROLOS	ADE GRAFF	50	19,90	995,00
				TOTAL - 41.400,20	

RIO AZUL 17 de fevereiro de 2025

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI



Altevir Augusto Dembinski - Ate
CNPJ 17.814.845/0001-95

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 43
---------------------------------------	-------------------------



A Casa da Informática

Rua Cidadão José João P. Goa, 43 - São Pedro - Porto União - SC

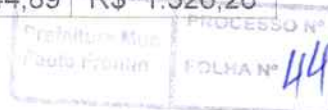
CNPJ 12.146.615/0001-00 | Fone (42) 98804-

8574

À SME Paulo Frontin

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	Evolut/ Potencial	16	R\$ 23,40	R\$ 374,40
2	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	Evolut/ Potencial	13	R\$ 42,90	R\$ 557,70
3	TONER 85A (COMPATÍVEL)	Evolut/ Potencial	65	R\$ 27,30	R\$ 1.774,50
4	TONER 35A (COMPATÍVEL)	Evolut/ Potencial	25	R\$ 27,30	R\$ 682,50
5	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)	Evolut/ Potencial	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
6	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	Epson	45	R\$ 44,89	R\$ 2.020,05
7	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	Epson	35	R\$ 44,89	R\$ 1.571,15
8	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	Epson	35	R\$ 44,89	R\$ 1.571,15
9	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	Epson	35	R\$ 44,89	R\$ 1.571,15
10	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	Epson	68	R\$ 44,89	R\$ 3.052,52
11	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	Epson	54	R\$ 44,89	R\$ 2.424,06
12	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	Epson	54	R\$ 44,89	R\$ 2.424,06
13	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	Epson	52	R\$ 44,89	R\$ 2.334,28
14	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	Potencial	18	R\$ 19,50	R\$ 351,00
15	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	HP	34	R\$ 44,89	R\$ 1.526,26



16	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	HP	30	R\$ 44,89	R\$ 1.346,70
17	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	HP	25	R\$ 44,89	R\$ 1.122,25
18	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	HP	25	R\$ 44,89	R\$ 1.122,25
19	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210 COM CHIP	Evolut/ Potencial	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL	XEROX	7	R\$ 571,90	R\$ 4.003,30
21	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102 (85a)	Evolut/ Potencial	14	R\$ 27,30	R\$ 382,20
22	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018 (12A)	Evolut/ Potencial	7	R\$ 32,50	R\$ 227,50
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	Evolut/ Potencial	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
24	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL	XEROX	3	R\$ 410,80	R\$ 1.232,40
25	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D (DR2340)	Evolut/ Potencial	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
26	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW (DR3440)	Evolut/ Potencial	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40
27	ETIQUETA BOPP 50 X 30 – 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) – ROLOS	Centaurus	120	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00
28	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M – ROLOS	Adegraff	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
TOTAL				R\$	38.870,28

20	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 SEM CHIP (Evolut/Potencial)		7	R\$ 79,90	R\$ 559,30
----	--	--	---	-----------	------------

Porto União, 16 de Fevereiro de 2025

Tiago Antonio Gomes

A CASA DA
INFORMATICA
LTDA:12146615
000100

Assinado de forma
digital por A CASA DA
INFORMATICA
LTDA:12146615000100

Dados: 2025.02.16 20:38:51 -03'00'
Paulo Frohen

FOLHA Nº 45

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.714.919/0001-59
NIRE nº 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84.504-460, portador do RG nº 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84.504-460, portadora do RG nº 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº 1480, Sala nº 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ nº 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205886462 em 06/03/2007, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da matriz e da filial da sociedade para: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05); Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03); Comércio varejista de molduras e quadros, molduras de quadro, artigos para decoração de festas, artigos religiosos e de culto, arvores de natal, balões e bexigas para festa, embalagens, enfeites, decoração de natal, fantasias, frutos artificiais para ornamentação, lanternas, plantas e flores artificiais, retroprojetores, vasos para decoração, velas (cera) para iluminação, velas aromatizadas, velas decorativas e para cultos (4789-0/99).

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.714.919/0001-59
NIRE nº 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84.504-460, portador do RG nº 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade



NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.714.919/0001-59
NIRE nº 41205886462

de Irati, Estado do Paraná, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84.504-460, portadora do RG nº 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº 1480, Sala nº 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ nº 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205886462 em 06/03/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a matriz com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº 1480, Sala nº 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000 e a sua filial com sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 512, Sala nº 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84.504-464, inscrita no CNPJ nº 08.714.919/0002-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o objeto social da matriz e da filial de: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05); Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03); Comércio varejista de molduras e quadros, molduras de quadro, artigos para decoração de festas, artigos religiosos e de culto, arvores de natal, balões e bexigas para festa, embalagens, enfeites, decoração de natal, fantasias, frutos artificiais para ornamentação, lanternas, plantas e flores artificiais, retroprojetores, vasos para decoração, velas (cera) para iluminação, velas aromatizadas, velas decorativas e para cultos (4789-0/99).

CLÁUSULA TERCEIRA – A matriz da sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2007 e seu prazo é indeterminado e a filial da sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios:	nº de quotas	valor em R\$
JÉFERSON LUIS WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
Total:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social destinado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.714.919/0001-59
NIRE nº 41205886462

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM**, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade empresária limitada, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade empresária continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade empresária a

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.714.919/0001-59
NIRE nº 41205886462

autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo terceiro: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2022.

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM

Assinado Digitalmente

ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM

Assinado Digitalmente

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01566728983	ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM
02881786960	JEFERSON LUIS WACELYCZEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 09:02 SOB N° 20227791584.
PROTOCOLO: 227791584 DE 14/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214834715. CNPJ DA SEDE: 08714919000159.
NIRE: 41205886462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035643401-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.714.919/0001-59**

Nome: **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.714.919/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:27 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **FD9A.492F.DBA7.1951**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Inscrição : 08714919/0001-59
Razão Social : CANAE COM SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia : CARTUCHOS. COM
Endereço : R ALTINO FERREIRA DE LIMA 1480 SALA 2 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012905551457222591

Informação obtida em 30/01/2025, às 16:27:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08714919000159

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Econômico: 3028 - Atividade principal: Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Endereço: ALTINO FERREIRA DE LIMA, 1480 - Bairro Centro - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. SALA 2 - CEP 83.900-000

Imóvel: 358 - Inscrição: 16.56.91.0319.8 - Lote 004 - Quadra 001 - Matrícula 13350
Endereço: ALTINO FERREIRA DE LIMA, 1480 - Bairro VILA FATY - Apto. LJ.02 - CEP 83.900-000

Código de Controle _____

CWDQBEREZ6OTC8S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 30 de Janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.714.919/0001-59

Certidão nº: 57924413/2024

Expedição: 23/08/2024, às 11:42:27

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.714.919/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 08.714.919/0001-59

Local da Sede: Rua Altino Ferreira de Lima, 1480, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

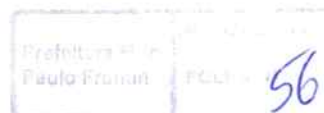
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 19 de fevereiro de 2025

VAGNER DA SILVA ROSNOSKI
Juramentado

Vagner S. Rosnoski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/02/2025 à 24/02/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 60091340 - TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	1	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		16,000	22,00	352,00	Sim ***
						Preço Médio -->	22,00	352,00	
Material: 48177957 - TONER BROTHER HL-L5102DW									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	2	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		13,000	41,00	533,00	Sim ***
						Preço Médio -->	41,00	533,00	
Material: 48133121 - RECARGA DE TONER 12A/35A/85A									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	3	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		65,000	25,90	1683,50	Sim ***
						Preço Médio -->	25,90	1683,50	
Material: 48167807 - TONER 35A									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	4	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		25,000	25,90	647,50	Sim ***
						Preço Médio -->	25,90	647,50	
Material: 48165764 - Cartucho Toner Q2612A Compativel									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	5	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		12,000	29,90	358,80	Sim ***
						Preço Médio -->	29,90	358,80	
Material: 48177971 - TINTA 544 - COR PRETO - GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	6	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		45,000	35,00	1575,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1575,00	



 57

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 48177973 - TINTA 544 - COR AMARELO - GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	7	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		35,000	35,00	1225,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1225,00	
Material: 48166765 - TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	8	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		35,000	35,00	1225,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1225,00	
Material: 48166767 - TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	9	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		35,000	35,00	1225,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1225,00	
Material: 48166769 - TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	10	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		68,000	35,00	2380,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	2380,00	
Material: 48166771 - TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	11	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		54,000	35,00	1890,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1890,00	
Material: 48167757 - REFIL TINTA EPSON 664-320 MAGENTA ORIGINAL									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	12	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		54,000	35,00	1890,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1890,00	
Material: 48166775 - TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	13	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		52,000	35,00	1820,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1820,00	

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 58

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 48178007 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	14	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		18,000	19,00	342,00	Sim ***
						Preço Médio -->	19,00	342,00	
Material: 48166801 - FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRE									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	15	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		34,000	35,00	1190,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1190,00	
Material: 48166803 - FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMP									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	16	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		30,000	35,00	1050,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	1050,00	
Material: 48166805 - FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRE									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	17	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		25,000	35,00	875,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	875,00	
Material: 48166807 - FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMP									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	18	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		25,000	35,00	875,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	875,00	
Material: 60091540 - TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	19	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		10,000	75,00	750,00	Sim ***
						Preço Médio -->	75,00	750,00	
Material: 60091553 - TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	20	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		7,000	671,00	4697,00	Sim ***
						Preço Médio -->	671,00	4697,00	

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 54

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<u>Material:</u> <u>60091559 - TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	21	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		14,000	25,90	362,60	Sim ***
						Preço Médio -->	25,90	362,60	
<u>Material:</u> <u>48149816 - RECARGA DE TONER PRETO REF. 12A - HP LASER JET 1018</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	22	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		7,000	29,90	209,30	Sim ***
						Preço Médio -->	29,90	209,30	
<u>Material:</u> <u>60091622 - CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	23	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		3,000	35,00	105,00	Sim ***
						Preço Médio -->	35,00	105,00	
<u>Material:</u> <u>60091642 - CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	24	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		3,000	400,00	1200,00	Sim ***
						Preço Médio -->	400,00	1200,00	
<u>Material:</u> <u>60091667 - CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	25	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		5,000	33,00	165,00	Sim ***
						Preço Médio -->	33,00	165,00	
<u>Material:</u> <u>60091696 - CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	26	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		6,000	42,00	252,00	Sim ***
						Preço Médio -->	42,00	252,00	
<u>Material:</u> <u>48570837 - ETIQUETA BOPP, 50 X 30, 1 COLUNA DE 30 METROS</u>									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	27	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		120,000	36,00	4320,00	Sim ***
						Preço Médio -->	36,00	4320,00	

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	28	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		50,000	16,00	800,00	Sim ***
						Preço Médio -->	16,00	800,00	
Material:									
11/2025	24/02/2025	24/06/2025	29	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		7,000	70,00	490,00	Sim ***
						Preço Médio -->	70,00	490,00	

Prefeitura Mm Paulo Fronun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
-------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 7/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Observações: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 24.487,70
Total da entidade:			R\$ 24.487,70

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
Total da entidade:			R\$ 10.000,00
Total geral:			R\$ 34.487,70

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	16,000	U	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	R\$ 22,0000	R\$ 352,00
2	13,000	U	TONER BROTHER HL-L5102DW	R\$ 41,0000	R\$ 533,00
3	65,000	U	RECARGA DE TONER 12A/35A/85A	R\$ 25,9000	R\$ 1.683,50
4	25,000	U	TONER 35A	R\$ 25,9000	R\$ 647,50
5	12,000	U	Cartucho Toner Q2612A Compatível	R\$ 29,9000	R\$ 358,80
6	45,000	U	TINTA 544 - COR PRETO - GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 1.575,00
7	35,000	U	TINTA 544 - COR AMARELO - GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 1.225,00
8	35,000	U	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 1.225,00
9	35,000	U	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 1.225,00
10	68,000	U	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 2.380,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	54,000	U	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 1.890,00
12	54,000	U	REFIL TINTA EPSON 664-320 MAGENTA ORIGINAL	R\$ 35,0000	R\$ 1.890,00
13	52,000	U	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	R\$ 35,0000	R\$ 1.820,00
14	18,000	U	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	R\$ 19,0000	R\$ 342,00
15	34,000	U	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRE	R\$ 35,0000	R\$ 1.190,00
16	30,000	U	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMP	R\$ 35,0000	R\$ 1.050,00
17	25,000	U	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRE	R\$ 35,0000	R\$ 875,00
18	25,000	U	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMP	R\$ 35,0000	R\$ 875,00
19	10,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	R\$ 75,0000	R\$ 750,00
20	7,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	R\$ 671,0000	R\$ 4.697,00
21	14,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102	R\$ 25,9000	R\$ 362,60
22	7,000	U	RECARGA DE TONER PRETO REF. 12A - HP LASER JET 1018	R\$ 29,9000	R\$ 209,30
23	3,000	U	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	R\$ 35,0000	R\$ 105,00
24	3,000	U	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	R\$ 400,0000	R\$ 1.200,00
25	5,000	U	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D	R\$ 33,0000	R\$ 165,00
26	6,000	U	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW	R\$ 42,0000	R\$ 252,00
27	120,000	RL	ETIQUETA BOPP, 50 X 30, 1 COLUNA DE 30 METROS	R\$ 36,0000	R\$ 4.320,00
28	50,000	U	RIBBON MISTO, 110 MM X 74 M	R\$ 16,0000	R\$ 800,00
29	7,000	U	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	R\$ 70,0000	R\$ 490,00

Valor total dos itens: R\$ 34.487,70

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 7/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 21/02/2025
Objeto do Processo: Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades dos Setores do Município de Paulo Frontin/Pr.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 24.487,70
Total:			R\$ 34.487,70
Total Geral:			R\$ 34.487,70

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

CNPJ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Suprimentos de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição
01	16	U		TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)
02	13	U		TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)
03	65	U		TONER 85A (COMPATÍVEL)
04	25	U		TONER 35A (COMPATÍVEL)
05	12	U		TONER 2612 A (COMPATÍVEL)
06	45	U		TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
07	35	U		TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
08	35	U		TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
09	35	U		TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)
10	68	U		TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal

ESCRITÓRIO

65

458638	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	U	54	11
467738	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML	U	54	12
468154	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	U	52	13
238540	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	U	18	14
483748	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 416	U	34	15
476848	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 416	U	30	16
480263	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 416	U	25	17
444490	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 416	U	25	18
	TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	U	10	19
	TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	U	7	20
	TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102	U	14	21
	TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018	U	7	22
	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	U	3	23
	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	U	3	24
	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D	U	5	25
	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW	U	6	26





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

-

ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
27	ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) - ROLOS	
28	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M - ROLOS	
29	TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 08.714.919/0001/59	R\$ 34.487,70
2º	01	CASA DA INFORMATICA CNPJ 12.146.615/0001-00	R\$ 38.870,28
3º	01	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI CNPJ 17.914.845/0001-95	R\$ 41.400,20

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e um centavo), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, facultada a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

8. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

ofertados no mercado.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniow no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Marcia Cristina Tarniow, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022.

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 08.714.919/0001/59 – RUA ALTINO FERREIRA DE LIMA Nº 1480, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

www.paulofrontin.pr.gov.br
CNPJ: 77.007.474/0001-90

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
02.004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.006.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 24.487,70

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratada, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

CLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 6/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 7/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 34.487,70 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e setenta e sete reais e setenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Insumos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Marcia Cristina Tarniow, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Irceilio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Organamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alcício Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Cláucos de Araújo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Alcício Maroli realizou a verificação das condicionantes constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora F abielli Gavron Bosing;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações

Paulo Frontin-PR, 24 de fevereiro de 2025

Na Dispensa de Licitação nº 06/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 7/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin/PR, 24 de fevereiro de 2025

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

As despesas decorrentes da aquisição de Material Escolar estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

I – DO PARECER REFERENCIAL

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

Interessado: Equipe de Licitações
Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL



contratações.
forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das
planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, como
Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o

duvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir
O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de

legais contidos na anexa Lista de Verificação.
instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos
Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

uma só vez.
diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de
Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações

14.133/2021.
administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei nº.
alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos
Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo

assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.
Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica,

listas de verificação de documentos.
reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e
a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de
Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar

procedimentos administrativos.
racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos
se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a
Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial

definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.
Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal nº 163/2022 que



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

1 Utilização de cópia do presente parecer referencial.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.



SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

SORAYA CRISTINA
FINGER05748129973
Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:33 -0300

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

III – CONCLUSÃO

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 6/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarnowky e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Suprimentos de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Qtd	Unid	CATMAT	Descrição
01	16	U		TONER R1230 (BROTHER HL) (COMPATVEL)
02	13	U		TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATVEL)
03	65	U		TONER 85A (COMPATVEL)
04	25	U		TONER 35A (COMPATVEL)
05	12	U		TONER 2612 A (COMPATVEL)
06	45	U		TINTA 544, COR PRETO, GARrafa DE 65 ML (ORIGINAL)
07	35	U		TINTA 544, COR AMARELO, GARrafa DE 65 ML (ORIGINAL)
08	35	U		TINTA 544, COR MAGENTA, GARrafa DE 65 ML (ORIGINAL)
09	35	U		TINTA 544, COR CIANO, GARrafa DE 65 ML (ORIGINAL)
10	68	U		TINTA 664, COR PRETO, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)
11	54	U		TINTA 664, COR CIANO, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)
12	54	U		TINTA 664, COR MAGENTA, GARrafa DE 70 ML
13	52	U		TINTA 664, COR AMARELO, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)
14	18	U		FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-99011
15	34	U		FRASCO DE TINTA GT191, COR PRETA, 90 ML, COMPATVEL COM IMPRESSORA HP 416
16	30	U		FRASCO DE TINTA GT192, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATVEL COM IMPRESSORA HP 416
17	25	U		FRASCO DE TINTA GT192, COR CIANO, 90 ML, COMPATVEL COM IMPRESSORA HP 416
18	25	U		FRASCO DE TINTA GT192, COR AMARELO, 90 ML, COMPATVEL COM IMPRESSORA HP 416
19	10	U		TONER PRETO COMPATVEL COM IMPRESSORA XEROX B210
20	7	U		TONER PRETO COMPATVEL COM IMPRESSORA XEROX B230
21	14	U		TONER PRETO COMPATVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1102
22	7	U		TONER PRETO COMPATVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1018
23	3	U		CILINDRO COMPATVEL COM IMPRESSORA XEROX B210
24	3	U		CILINDRO COMPATVEL COM IMPRESSORA XEROX B230
25	5	U		CILINDRO COMPATVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L320D
26	6	U		CILINDRO COMPATVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW
27	120	U		ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZP220) - ROLOS
28	50	U		RIBBON N35T0 110 MM X 74 M - ROLOS
29	7	U		TONER PRETO COMPATVEL COM IMPRESSORA XEROX B230

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CANAL - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 08.714.919/0001/89	R\$ 34.487,70
2º	01	CASA DA INFORMATICA CNPJ 12.146.613/0001-00	R\$ 38.870,28
3º	01	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI CNPJ 17.914.845/0001-95	R\$ 41.400,20

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/BD8AB571/d7a5b7e001087db732b38a5f31839c3d7a5b7e001087db732b38a5f31839c3

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através de e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao conteúdo nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: 5.2.CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.714.919/0001/59 – RUA ALTINO FERREIRA DE LIMA Nº 1480, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o conteúdo no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao conteúdo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Marcia Cristina Tamioy, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o conteúdo no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tamioy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Mascara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
02.004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.006.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 24.487,70

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIVANE AP TURKOT

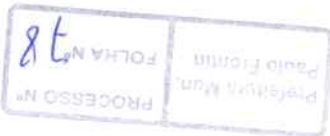
Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro



Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD8AB571

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2025. Edição 3223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 6/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 7/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 34.487,70 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Insumos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Marcia Cristina Tarniow, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Irênio Cartão que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Organamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alcício Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alcício Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniow

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcicio Maroli
Código Identificador:961298B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2025. Edição 3223

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/961298B3/3af6faf33d91af61616fe878104a603af6faf33d91af61616fe878104a60>

PROCESSO Nº	81
FOLHA Nº	81
Paulo Frontin	
Prefeitura Mun.	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 DO PROCESSO Nº 7/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 5/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;

Contratado: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE

INFORMATICA LTDA;

CNPJ: 08.714.919/0001/59;

Responsável: Tiago Jose Demczuk;

Valor:R\$ 34.487,70 (trinta e quatro mil

quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto;

Objeto: Aquisição Insumos de Informática para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto e demais Secretarias de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 24 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:03804C50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 25/02/2025. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			4 A 6
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			7 A 21
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			72
Indicação dos recursos orçamentários	X			64
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			39 A 45
Identificação da proposta acolhida	X			
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			46 A 56
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada	X			
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			
Parecer técnico		X		
Parecer jurídico (referencial)	X			73 A 76
Autorização da autoridade competente	X			65 A 70
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			84 A 92
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			77 A 82

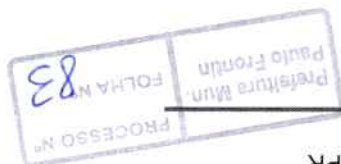
Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÇCIO MAROLI

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 7/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.919/0001/59, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JEFFERSON LUIS WACELYCZEM, RG Nº 7.917.773-3 SSP/PR e CPF Nº 028.817.869-60, conforme atos *constitutos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 7/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 6/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONER RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	U	16	R\$ 22,00	R\$ 362,00
2	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	U	13	R\$ 41,00	R\$ 533,00
3	TONER 85A (COMPATÍVEL)	U	65	R\$ 25,90	R\$ 1.683,50
4	TONER 35A (COMPATÍVEL)	U	25	R\$ 25,90	R\$ 647,50
5	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)	U	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
6	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	U	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
7	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	U	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
8	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	U	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00

PROCESSO Nº 7
 Prefeitura Kun Paulo Frontin
 FOLHA Nº 84



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9	TINTA 544, COR CIANO, GARrafa DE 65 ML (ORIGINAL)	U	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
10	TINTA 664, COR PRETO, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)	U	68	R\$ 35,00	R\$ 2.380,00
11	TINTA 664, COR CIANO, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)	U	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
12	TINTA 664, COR MAGENTA, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)	U	54	R\$ 35,00	R\$ 1.890,00
13	TINTA 664, COR AMARELO, GARrafa DE 70 ML (ORIGINAL)	U	52	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
14	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	U	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
15	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATIVEL IMPRESSORA HP 416	U	34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00
16	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATIVEL IMPRESSORA HP 416	U	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
17	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATIVEL IMPRESSORA HP 416	U	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
18	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATIVEL IMPRESSORA HP 416	U	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
19	TONER PRETO COMPATIVEL IMPRESSORA XEROX B210	U	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	TONER PRETO COM IMPRESSORA XEROX B230 ORIGINAL	U	7	R\$ 671,00	R\$ 4.697,00
21	TONER PRETO COMPATIVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1102	U	14	R\$ 25,00	R\$ 362,60
22	TONER PRETO COMPATIVEL IMPRESSORA HP LASERJET 1018	U	7	R\$ 29,90	R\$ 209,30
23	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B210	U	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
24	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230	U	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
25	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D	U	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
26	CILINDRO COMPATIVEL	U	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00

Processo nº 85
Prestação de Serviços
Paulo Frontin

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

XVIII) CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 O Termo de Referência;
 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Objeto da contratação:

TOTAL		R\$ 34.487,70	
27	COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW		
27	ETIQUETA BOPP 50 X 30 - 1 COLUNA DE 30 METROS (PARA IMPRESSORA ZD220) - ROLOS	120	R\$ 36,00
28	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M - ROLOS	50	R\$ 16,00
29	TONER COMPATÍVEL PRETO COM IMPRESSORA XEROX B230	7	R\$ 70,00
			R\$ 490,00
			R\$ 800,00
			R\$ 34.487,70





O valor total da contratação é de R\$ 34.487,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratado, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratado pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas atenuações finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

São obrigações do Contratante:

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.006.12.361.0012.2015.3.90.30.00	R\$ 24.487,70
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.006.10.301.0017.2026.3.90.30.00	R\$ 10.000,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

O contrato poderá ser extinto:

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



92

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 24 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35319607
920
Assinado de forma digital por IRENEU INACIO ZACHARIAS:35319607920
Dados: 2025.02.25 15:21:43 -03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE
Assinado de forma digital por CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Dados: 2025.02.25 10:54:51 -03'00'

CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
JEFFERSON LUIS WACELYZEM
Representante legal do CONTRATADO